

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PP

EMENTA **ADMINISTRATIVA,**
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atendimento das necessidades dos órgãos da prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Considerando as informações apresentadas pelo pregoeiro deste município, referentes a manifestação de recurso interposto neste pregão;

Considerando que a licitação ocorreu em 06 de setembro de 2017, sagrando-se vencedor Robson Carvalho Nunes, CNPJ nº 27.145.743/0001-06;

Considerando que a empresa Max Comercio de Artefatos Plásticos e Construções EIRELE, CNPJ, nº 25.369.468/0001-89, manifestou intenção de recurso;

Considerando que este não apresentou fundamentação para a manifestação recursal;

Considerando que, mesmo assim, este pregoeiro concedeu prazo de 3 (três) dias uteis par que este apresentasse suas razões recursais;

Considerando que, igual prazo foi concedido aos demais licitantes para apresentação das contrarrazões;

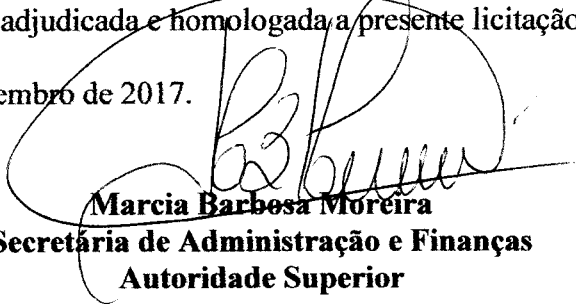
Considerando que decorridos todos os prazos recursais sem que fossem apresentadas as razões, e conseqüentemente contrarrazões;

Considerando ainda que o suposto recorrente não apresentou as razões recursais e se quer consignou em ata fundamentação verbal contra a decisão do pregoeiro;

Decido:

Entendo tratar-se de manifestação meramente protelatória, não sendo apresentadas as razões recursais, deve o pregoeiro registrar tal omissão e, simplesmente, convalidar a decisão anteriormente tomada quanto à declaração do vencedor, motivo pelo qual mantenho a decisão do pregoeiro para que seja adjudicada e homologada a presente licitação.

Jaguaruana, CE, 13 de Setembro de 2017.


Marcia Barbosa Moreira
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Superior